MEIO AMBIENTE
Secretaria de Estado do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos / SEMAR

Piauí
GOVERNO DO ESTADO

LICENÇA DE OPERAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO

Nº PI-LO-R.04391-1/2024

PROCESSO: **LO-R.05655-6/2022**
VALIDADE: **20/06/2028**

A Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí , no uso das atribuições que lhe confere a Lei Estadual Nº 4.854, de 10 de julho de 1996, e de acordo com os procedimentos de Licenciamento Ambiental estabelecidos pela Lei Federal N° 6.938, de 31 de Agosto de 1981, e suas alterações, regulamentada pelo Decreto Nº 99.274, de 06 de junho de 1990 , resolve expedir a(o) presente LICENÇA AMBIENTAL, nos termos, características e condições seguintes.

EMPREENDEDOR

NOME

MARIA DA CONCEIÇÃO CARVALHO REIS

CPF/CNPJ

06.936.083/0002-92

EMPREENDIMENTO

NOME

POSTO ALEGRETE

IMÓVEL

Zona do Imóvel:

Zona Urbana

Número do Imóvel:

IU.002155-5

Matrícula do Imóvel:

R.1/3.281

ATIVIDADES

ATIV.11501

POSTO REVENDEDOR (PR) DE COMBUSTÍVEIS (E1-011)

Características:

Capacidade Total de Armazenagem - CTA: 75,0 m³

Município:

Alegrete do Piauí (PI)

Coordenadas Geográficas:

07°14'17.60"S / 40°51'52.80"O

Localização:

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/06/2024 às 10:50
[hLiQpJ80IxE0Zju2xPKYpYdrhAl1duBPhW4cN87NMR2lYhvH2HoqB9uWjoRAcUEH]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/06/2024 às 12:29
[TDRncU4VjNxfCylPFi6YNLsK3jNf7NWypAtoGRCxpciXhVVFmdAra1BRe22oMNRJ]

Emitido eletronicamente em 27/06/2024 12:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.92861-9/2024.E9D7.5DBA.007E]

ATENÇÃO: LOGRADOURO não encontrado. Entre em contato com a Administração do Sistema **ANTES DE PROSSEGUIR COM A EMISSÃO** Nº S/N, SEM-INFORMACAO, 64675-000

MEMORIAL DESCRITIVO

(-40.864666666666665, -7.238222222222222)



Esta LICENÇA AMBIENTAL é válida até **20/06/2028** desde que observadas as Condições Gerais e Condições Específicas descritas neste documento.

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/06/2024 às 10:50
[hLiQpJ80IxE0Zju2xPKYpYdrhAl1duBPhW4cN87NMR2lYhvH2HoqB9uWjoRAcUEH]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/06/2024 às 12:29
[TDRncU4VjNxfCylPFi6YNLsK3jNf7NWypAtoGRCxpciXhVVFmdAra1BRe22oMNRJ]

Emitido eletronicamente em 27/06/2024 12:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.92861-9/2024.E9D7.5DBA.007E]

CONDIÇÕES GERAIS

i. A LO autoriza a operação da atividade/empreendimento, após a verificação do efetivo cumprimento do que consta das licenças anteriores, com as medidas de controle ambiental e condicionantes determinantes para a operação;
ii. Esta Licença de Operação (LO) deverá ser publicada em jornal de circulação local e no Diário Oficial do Estado, conforme Lei n° 6.938/81, Art.10, §1° e Resolução CONAMA 06/86;
iii. Em qualquer fase da atividade/empreendimento, se houver a descoberta fortuita de qualquer elemento de interesse arqueológico ou pré-histórico, o empreendedor ficará obrigado a comunicar o fato imediatamente à SEMAR e ao IPHAN;
iv. Qualquer alteração nas especificações do projeto deverá ser precedida de anuência da SEMAR;
v. Apresentar cópia desta Licença ao requerer a Renovação de Licença de Operação;
vi. Conforme inciso II, Art. 66 do Decreto Federal nº 6.514, de 22 de Julho de 2008, o não atendimento às condicionantes estabelecidas em Licença Ambiental ensejará na aplicação das sanções previstas no referido Decreto;
vii. Deverá ser mantida cópia desta Licença no local da atividade/empreendimento.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

Não há Condições Específicas para esta "Licença de Operação de Regularização (LO-R)"

OBSERVAÇÕES

Nada consta.

Teresina (PI), 27/06/2024

(assinado eletronicamente)
DANIEL GUIMARAES GONCALVES
Auditor Fiscal Ambiental
Diretoria de Licenciamento Ambiental

(assinado eletronicamente)
João Victor Miranda e Silva de Oliveira
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendente de Meio Ambiente
Superintendência de Meio Ambiente

Assinado eletronicamente por DANIEL GUIMARAES GONCALVES (Diretoria de Licenciamento Ambiental) em 27/06/2024 às 10:50
[hLiQpJ80IxE0Zju2xPKYpYdrhAl1duBPhW4cN87NMR2lYhvH2HoqB9uWjoRAcUEH]

Assinado eletronicamente por João Victor Miranda e Silva de Oliveira (Superintendência de Meio Ambiente) em 27/06/2024 às 12:29
[TDRncU4VjNxfCylPFi6YNLsK3jNf7NWypAtoGRCxpciXhVVFmdAra1BRe22oMNRJ]

Emitido eletronicamente em 27/06/2024 12:29 pelo sistema SIGA

A autenticidade deste documento pode ser conferida acessando o sistema através do link https://siga.semar.pi.gov.br/validar/ informando o token a seguir:

[SIGA.92861-9/2024.E9D7.5DBA.007E]